PREGÃO N.º 09/2023- ELETRÔNICO
EDITAL Nº14/20223
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2023

O MUNICIPIO DE BIRITINGA/BAHIA, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, do Portal: https://www.gov.br/compras/pt-br/, a sessão será realizada por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 22 de maio de 2023.
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Modo de Disputa: Aberto
Integram este edital os seguintes anexos:

➢ **Anexo I –** Termo de referência;

➢ **Anexo II –** Minuta de contrato;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos de consultoria na área de Gestão Educacional em atendimento as demandas da Secretaria de Edcuação do Município de Biritinga, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital**.**

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
2.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
2.4. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
2.5. Lei complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
2.6. Decreto Federal n°. 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
2.7. Decreto Federal n° 8.250 de 23 de maio de 2014;
2.8. Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
2.9. Decreto Municipal nº 24/2021 (que regulamenta Pregão Eletrônico no Município)
2.10. Decreto Municipal nº 26/2021 (que regulamenta Pregão no Município);
2.11. Portaria Municipal nº176/2021 (Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio)
2.12. Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

3. PARA EFEITO DESTE EDITAL DEVEM SER CONSIDERADAS ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES, TAIS QUAIS:

3.1. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar- se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet;
3.2. Bens e Serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
3.3. Unidade Gestora – Secretaria Municipal de Educação.
3.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/ Anexos;
3.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Portal de Compras Públicas.
4.1.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação, desde que observados todos os regramentos a seguir:
I – Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital;
III – Apresentação dos documentos exigidos nos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
IV – Fica impedida de participação a empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
V – Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.
§ 2º O licitante vencedor ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.
4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;
4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4.5. As declarações constantes no Item 4.3 e seus subitens embora integrantes do presente Edital, não serão anexados ao presente, tendo em vista que os mesmos já estão dispostos para acesso na Plataforma do Sistema do Portal Eletrônico, https://www.gov.br/compras/pt-br, como se aqui estivesse transcrito.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no https://www.gov.br/compras/pt-br/, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
5.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.6.1. Valor unitário do cada Item;
6.6.2. A quantidade de unidades de serviços, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para o ITEM;
6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.10. A licitante interessada deverá observar na formulação de sua Proposta que todos os custos para a execução dos serviços, além de impostos e demais obrigações conforme Termo de Referência será por sua conta, portanto, não cabe futuramente desistência de Proposta por desconhecimento dos custos para a execução dos serviços, nem qualquer outro tipo de questionamento.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
7.12. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido pelo Decreto Municipal e/ou Federal que regulamenta o Pregão Eletrônico.
7.13. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.14. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 100(cem) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
7.21. No que couber em caso de desempate será adotado regras observando-se os princípios previstos no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
7.21.1. Executados por empresas brasileiras;
7.21.2. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço do ITEM simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando os serviços conforme Termo de Referência, além de outras informações pertinentes.
8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.
8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço em benefício do Município.
8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.8. Caso a Proposta vencedora, apresente-se com valor muito abaixo do estabelecido no Termo de Referência será facultado ao Município a exigência de composição dos custos para verificação da exequibilidade da mesma.
8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de

classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
8.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com: frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, combustíveis, mão de obra, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
8.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega do objeto para início dos serviços, rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
8.13. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas horas) ou no prazo máximo estipulado por ele e informado no chat durante a sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e ainda as seguintes documentações:
8.13.1. A Proposta de Preço deverá conter a descrição detalhada para o ITEM, conforme Termo de Referência, deverá conter ainda as seguintes informações:
8.14.1.1. Razão Social da empresa;
8.14.1.2. CNPJ (número);
8.14.1.3. Número do telefax;
8.14.1.4. Endereço comercial;
8.14.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
8.14.1.6. Descrição do Serviço;
8.14.1.7. Preço unitário e total do ITEM;
8.14.1.8. Prazo de validade da proposta;

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. SICAF;
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.7. Os prestadores de serviços deverão atender ao quanto disposto no Art. 4º, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Des. e Gestão/Secretaria de Gestão.
9.1.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
9.1.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.1.8. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema, na Instrução Normativa nº03 de 26 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, disponível no link https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12186346/do1-2018-04-27-instrucao-normativa-n-3-de-26-de-abril-de-2018-12186342 .
9.1.9. No que couber as empresas deverão apresentar a documentação que por questões próprias do sistema do https://www.gov.br/compras/pt-br/, não constem no Sicaf.
9.1.10. Nos Termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº03 de 26 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, contida no § 2º "Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes".

9.2. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.2.1. Registro comercial a cargo da junta comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso);
9.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
9.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
9.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
9.3.5. Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.4.1. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, cuja documentação não esteja disponível no Sicaf, deverão apresentar a seguinte documentação:
9.4.1.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade para a realização do certame, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
9.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012;
9.4.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade no exercício;

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.5.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, cuja documentação não esteja disponível no Sicaf, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:
9.5.1.1. Comprovação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade dos serviços objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
9.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante;
9.5.1.3. No caso de Atestados emitidos por empresas privadas deverão ser anexados cópias dos contratos e notas fiscais da execução dos serviços, sob pena de inabilitação.
9.5.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para o ITEM desta Licitação e vencido pela empresa.
9.5.3. A Empresa interessada deverá ficar atenta ao quanto determina o Item 9 do Termo de Referência sob pena de inabilitada.
9.5.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
9.5.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.5.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5.8. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
9.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com este Edital.
9.5.9.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;
9.5.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
9.5.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.
10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO DIREITO DE RECURSO

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
12.3. A Homologação será procedida por ITEM.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
13.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.5.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
13.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
13.5.2. A contratada vincula sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
13.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão, são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
13.6. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses.
13.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
13.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
13.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
13.10. Na assinatura do contrato ou outro documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
13.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou outro documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou outro documento equivalente.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. CABERÁ AO MUNICÍPIO DE BIRITINGA:

14.2.1. Impedir que terceiros, executem os serviços objeto deste Pregão;

14.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

14.2.3. Recusar os serviços que apresentarem divergências do quanto estabelecido no Termo de Referência;

14.2.4. Solicitar o refazimento dos serviços mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Educação.

14.2.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade com a execução dos serviços.

14.3. Caberá à licitante vencedora:

14.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

14.3.1.1. Salários;

14.3.1.2. Taxas, impostos e contribuições;

14.3.1.3. Indenizações;

14.3.1.4. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

14.3.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Biritinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

14.3.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a terceiros ou aos bens de propriedade do Município de Biritinga quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

14.3.4. Executar o Contrato, conforme Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do Município, com início no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

14.3.5. Comunicar a Secretaria de Educação por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.3.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. À licitante vencedora caberá, ainda:

14.4.1. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Edital;

14.4.2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

14.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Biritinga nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

14.4. Fica expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Edital e qualquer alteração na execução dos serviços.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Conforme Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Deverá a licitante vencedora observar, além do quanto previsto no Termo de Referência, também, o seguinte:

16.1.1. Fica expressamente proibida a contratação de Empresa que tenha como sócio servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Biritinga durante a vigência do Contrato;

16.1.2. Fica expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2023, conforme a seguir:
Unidade orçamentária –07.07
Projeto/Atividade – 2008
Elemento de despesa – 33.90.35.000
Fonte de Recurso – 1500

18. DA FISCALIZAÇÃO, DAS PENALIDADES E RESCISÃO

18.1. Conforme Termo de Referência.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Biritinga-Bahia, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Edital de Pregão.

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

20.1. No interesse do Município de Biritinga o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
20.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do contrato firmado com o Município;

21. DO PREGÃO

21.1. O Chefe do Executivo do Município, no caso deste Pregão poderá a seu critério:
21.1.1. Anular o certame, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; respeitando sempre o contraditório.
21.1.2. Revogá-lo, a juízo do Município de Biritinga se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
21.1.3. Alterar a data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do Município de Biritinga.
21.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
21.3. A nulidade do procedimento licitatório induz a do futuro Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
21.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
21.5. O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Biritinga, conforme Parecer Jurídico anexo aos altos, conforme o dispositivo no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail cplbiritinga@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço presente no rodapé.
22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame com publicação nos mesmos locais da inicial.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado

da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos anexos.
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso não ocorra alteração da proposta.
22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos e o Portal do Comprasnet, prevalecerá as deste Edital, inclusive com referência a descrição dos Itens constantes nos códigos CATSER.
23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
23.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução do Objeto deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Serrinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Biritinga, 08 de maio de 2023.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência tem como objetivo a definição de diretrizes que comporão o Processo Administrativo que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria na área de Gestão Educacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo orientação ao desenvolvimento de programas, e ações técnico-administrativas e financeiras, como análise, identificação e correção de divergência de dados da Rede Municipal junto ao Ministério da Educação – MEC e Fundo da Educação Básica – FUNDEB em favor do Município de Biritinga, conforme definido no presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria da solução integrada de TI para análise de dados e inteligência analítica e utilização de Inteligência Artificial "AI" e Business Intelligence e BI na área de Gestão de Custo Educacional, com o intuito de aumento de receita e maior efetividade dos gastos, incluindo orientação ao desenvolvimento de programas, projetos e ações nas politicas públicas, técnico-administrativas e financeiras, como análise, identificação e correção de divergência de dados da Rede Municipal junto ao Ministério da Educação - MEC, assegurando o recebimento de recursos do Fundo da Educação Básica - FUNDEB.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Na atualidade as modernas práticas de gestão pública têm como pressuposto uma atuação cada vez mais profissionalizada e especializada para a solução dos distintos desafios que lhe são impostas pelos diversos programas e sistemas inerentes ao setor público. Neste contexto, em se tratando da administração da educação municipal, onde propostas governamentais de desenvolvimento são convertidas em ações concretas que tocam a vida dos administrados de modo mais direto e presente, nota-se que uma gestão eficiente depende, em grande medida, da capacidade de interlocução com outras esferas governamentais que, através de programas, projetos, convênios, contratos, etc., repassam os recursos para investimento e custeio e viabilizam, assim, a execução da política pública da Educação no plano municipal. Atualmente, tanto o Governo Federal (em maior medida) quanto o Estadual, são promotores de instrumentos de ação articulada que têm o objetivo de dar efetividade às políticas públicas de Educação no âmbito municipal. Tais instrumentos são sistematizados de modo a garantir o efetivo emprego de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. Entretanto, para que todos esses instrumentos sejam utilizados de forma adequada, faz-se necessário ter à disposição serviço

especializado capaz de orientar, acompanhar e monitorar o cumprimento dos editais, portarias, instruções normativas e outros atos da Secretaria de Estado e do Ministério da Educação e respectivas subdivisões, bem como de outros órgãos vinculados que promovam ações no âmbito da Educação (FNDE, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia e Inovação, etc.), relativamente aos programas, projetos, convênios e outros ajustes congêneres. Assim como já é reconhecido por eficientes gestores, uma educação de qualidade começa por uma gestão eficiente do setor, com a qualificação de profissionais administrativos, correta interlocução com os governos federal e estadual, correto manejo dos diversos programas existentes e a correta aplicação dos recursos públicos. Diante de todo o exposto, para alcançar a qualidade da educação que a Administração Municipal almeja, o Município de Biritinga necessita da contratação de um serviço especializado, com experiência em promover a interlocução do governo local com as demais para garantir a adequada gestão das propostas, projetos, programas, convênios, contratos e outros ajustes restritos à área da Educação, acompanhando desde o planejamento, a emissão de instruções gerais, orientação ao pessoal de carreira, a execução e até a prestação de contas desses instrumentos, inclusive através dos sistemas institucionais das distintas esferas de governo, visando assim o incremento de novas receitas com o emprego da técnica para acompanhamento dos processos inerentes a educação. Neste sentido, a contratação pretendida visa contribuir com a efetividade da geração de receita e utilização dos gastos públicos na área de Educação, para fortalecer as Políticas Públicas do setor, embasadas em informações da realidade do Município, ampliando a segurança na tomada de decisões pelos gestores municipais.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa a ser contratada deve ser capaz de:

4.1.1. Coletar e analisar dados censitários e demográficos dos últimos cinco anos com relação aos alunos da rede pública, com a finalidade de elaborar análise temporal e projeção para sustentabilidade financeira da educação pública municipal;

4.1.2. Coletar e analisar dados das escolas públicas municipais: localização, números de alunos, turmas, turnos, infraestrutura, quadro de pessoal e demais variáveis, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede;

4.1.3. Coletar e analisar dados da escolaridade da população com 16 anos ou mais: analfabetos, lê e escreve, ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio completo, nível superior, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede municipal de ensino e definição de políticas públicas para redução do analfabetismo;

4.1.4. Analisar os dados da rede municipal, diagnosticar o quantitativo de alunos na rede que não estão contabilizados e sugerir procedimentos ao município, para investir na manutenção do seu ensino;

4.1.5. Identificar os alunos com necessidades especiais na rede municipal que não são considerados na distribuição de recursos para o município;

4.1.6. Realizar levantamento quanto às avaliações de larga escala e os seus resultados, levando-se em consideração os impactos no Fundeb VAAT e VAAR, em função dos resultados do município, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;

4.1.7. Realizar estudo quanto aos dados comparativos do número de alunos/professor, com a finalidade de propor situação adequada desta relação para equilíbrio financeiro da Educação Pública Municipal;

4.1.8. Elaborar levantamento e análise das Taxas de Rendimento (aprovação, reprovação e abandono) do Ensino Fundamental dos últimos cinco anos, com a finalidade de propor ações para situação encontrada e resultados almejados;

4.1.9. Identificar a distorção idade-série do Ensino Fundamental, com base na Taxa de Escolarização Líquida, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;
4.1.10. Identificar o número de alunos fora da escola, com base na Taxa de Escolarização Bruta, com a finalidade de propor ações para a situação encontrada, inclusive, quanto a busca ativa de alunos;
4.1.11. Realizar levantamento financeiro quanto aos recursos destinados à educação pública municipal, identificando os gastos e custos envolvidos:
4.1.12. Cruzar Dados com informações do Governo Federal, Estadual e Municipal a fim de identificar gargalos, divergências e propor soluções;
4.1.13. Sugerir Locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: Suporte Técnico de Sistemas Integrados de Gestão da Educação Municipal, integrando os sistemas: Gestão Escolar, Projeto Presença, Cadastro Único, CRAS, Transporte Escolar, incluindo serviços de implantação, migração de dados.
4.1.14. A solução deve funcionar de forma integrada e as informações sobre as bases de dados e modelos estatísticos e de mineração devem ser armazenados em um repositório de metadados comum, de modo que as informações e variáveis sobre determinada base criada em determinado módulo fiquem disponíveis nativamente para os demais setores da gestão pública.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será realizada de forma presencial, tendo a necessidade da visita de um funcionário semanalmente na sede da Secretaria de Educação para auxiliar no que for necessário.
4.2. A empresa a ser contratada viabilizará ainda, como meios de disponibilização de informações pertinentes aos dados do Município, a plataforma www.sysescola.com, de forma a possibilitar o alcance e a rapidez necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
6.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Plano de trabalho, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
7.2. Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Biritinga sempre que elas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade deles;

7.3. Fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada;
7.4. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de equipamentos eletrônicos, materiais, veículos, combustível, acessórios, dentre outras;
7.5. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
7.6. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal;
7.8. Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;
7.9. Apresentar cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à organização dos serviços propostos;
7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. VALOR E CATSER

8.1. O Valor de referência para execução dos serviços é no importe de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), em 12 parcelas mensais estimadas de R$12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no item 10 deste Termo de Referência para executar os serviços técnicos especializados de consultoria da solução integrada de TI para análise de dados e inteligência analítica e utilização de Inteligência Artificial “AI” e Business Intelligence e BI na área de Gestão de Custo Educacional, com o intuito de aumento de receita e maior efetividade dos gastos, incluindo orientação ao desenvolvimento de programas, projetos e ações nas políticas públicas, técnico-administrativas e financeiras, como análise, identificação e correção de divergência de dados da Rede Municipal junto ao Ministério da Educação - MEC, assegurando o recebimento de recursos do Fundo da Educação Básica - FUNDEB;
8.2. O código CATSER para cadastramento da Proposta no sistema é: **18481.**

8.1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2023, conforme a seguir:

Unidade orçamentária –07.07
Projeto/Atividade – 2008
Elemento de despesa – 33.90.35.000
Fonte de Recurso – 1500

9. EQUIPE TÉCNICA EXIGIDA

9.1. Será exigida das empresas licitantes a comprovação de possuir em seu quadro permanente, através de vínculo societário, empregatício (CTPS), contrato de prestação de serviço ou declaração de disponibilidade futura, na data prevista para entrega da proposta, o seguinte profissional de nível superior:
Coordenador Geral, que deve possuir titulação mínima com as seguintes características:
i) Diploma de Graduação em curso superior (em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação);
ii) Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica;
iii) Certificado(s) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia federal criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterada pelo Decreto–Lei nº 872,

de 15 de setembro de 1969, comprovando ser Técnico nas Ações e Programas de Financiamento Público da Educação Municipal, incluindo capacitação em temas como FUNDEB, Censo Escolar, Controle Social para Conselheiros , Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa do Livro e Programa de Transporte Escolar;

iv) Comprovar experiência em atuação profissional em Análise de Dados, Desenvolvimento de Sistemas e Especialista em Sistemas do MEC/FNDE e nos temas objeto da capacitação.

10. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O trabalho será executado de acordo com as fases a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Peso
1	Coletar e analisar dados censitários e demográficos dos últimos cinco anos com relação aos alunos da rede pública, com a finalidade de elaborar análise temporal e projeção para sustentabilidade financeira da educação pública municipal;	Unidade	2	5,00%
2	Coletar e analisar dados das escolas públicas municipais: localização, números de alunos, turmas, turnos, infraestrutura, quadro de pessoal e demais variáveis, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede;	Unidade	2	5,00%
3	Coletar e analisar dados da escolaridade da população com 16 anos ou mais: analfabetos, lê e escreve, ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio completo, nível superior, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede municipal de ensino e definição de políticas públicas para redução do analfabetismo	Unidade	4	20,00%
4	Analisar os dados da rede municipal, diagnosticar o quantitativo de alunos na rede que não estão contabilizados e sugerir procedimentos ao município, para investir na manutenção do seu ensino;	Unidade	2	5,00%
5	Identificar os alunos com necessidades especiais na rede municipal que não são considerados na distribuição de recursos para o Município;	Unidade	1	10,00%
6	Realizar levantamento quanto às avaliações de larga escala e os seus resultados, levando-se em consideração os impactos no Fundeb VAAT e VAAR, em função dos resultados do município, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;	Unidade	2	5,00%
7	Realizar estudo quanto aos dados comparativos do número de alunos/professor, com a finalidade de propor situação adequada desta relação para equilíbrio financeiro da Educação Pública Municipal;	Unidade	3	5,00%
8	Elaborar levantamento e análise das Taxas de Rendimento (aprovação, reprovação e abandono) do Ensino Fundamental dos últimos cinco anos, com a finalidade de propor ações para situação encontrada e resultados almejados;	Unidade	2	5,00%
9	- Identificar a distorção idade-série do Ensino Fundamental. com base na Taxa de Escolarização Líquida, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;	Unidade	2	5,00%
10	Identificar o número de alunos fora da escola, com base na Taxa de Escolarização Bruta, com a finalidade de propor ações para a situação encontrada, inclusive, quanto a busca ativa de alunos;	Unidade	4	5,00%
11	Realizar levantamento financeiro quanto aos recursos destinados à educação pública municipal, identificando os gastos e custos envolvidos:	Unidade	1	5,00%
12	Cruzar Dados com informações do Governo Federal, Estadual e Municipal a fim de identificar gargalos, divergências e propor soluções;	Unidade	12	5,00%
13	Sugerir Locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: Suporte Técnico de Sistemas Integrados de Gestão da Educação Municipal, integrando os sistemas: Gestão Escolar, Projeto Presença, Cadastro Único, CRAS, Transporte Escolar, incluindo serviços de implantação, migração de dados.	Unidade	1	5,00%
14	A solução deve funcionar de forma integrada e as informações sobre as bases de dados e modelos estatísticos e de mineração devem ser armazenados em um repositório de metadados comum, de modo que as informações e variáveis sobre determinada base criada em determinado módulo fiquem disponíveis nativamente para os demais setores da gestão pública	Unidade	12	15,00%

Os cronogramas de execução e desembolso financeiro terão como base as tabelas a seguir:

EXECUÇÃO

item	Meses / Serviços	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	Coletar e analisar dados censitários e demográficos dos últimos cinco anos com relação aos alunos da rede pública, com a finalidade de elaborar análise temporal e projeção para sustentabilidade financeira da educação pública municipal;	X	X										
02	Coletar e analisar dados das escolas públicas municipais: localização, números de alunos, turmas, turnos, infraestrutura, quadro de pessoal e demais variáveis, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede;	X	X										
03	Coletar e analisar dados da escolaridade da população com 16 anos ou mais: analfabetos, lê e escreve, ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio completo, nível superior, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede municipal de ensino e definição de políticas públicas para redução do analfabetismo;	X	X	X	X								
04	Analisar os dados da rede municipal, diagnosticar o quantitativo de alunos na rede que não estão contabilizados e sugerir procedimentos ao município, para investir na manutenção do seu ensino;					X				X			
05	Identificar os alunos com necessidades especiais na rede municipal que não são considerados na distribuição de recursos para o município				X								
06	Realizar levantamento quanto às avaliações de larga escala e os seus resultados, levando-se em consideração os impactos no Fundeb VAAT e VAAR, em função dos resultados do município, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;						X	X					
07	Realizar estudo quanto aos dados comparativos do número de alunos/professor, com a finalidade de propor situação adequada desta relação para equilíbrio financeiro da Educação Pública Municipal;	X	X										X
08	Elaborar levantamento e análise das Taxas de Rendimento (aprovação, reprovação e abandono) do Ensino Fundamental dos últimos cinco anos, com a finalidade de propor ações para situação encontrada e resultados almejados;				X	X							
09	Identificar a distorção idade-série do Ensino Fundamental. com base na Taxa de Escolarização Líquida, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;	X											X
10	Identificar o número de alunos fora da escola, com base na Taxa de Escolarização Bruta, com a finalidade de propor ações para a situação encontrada, inclusive, quanto a busca ativa de alunos;	X	X									X	X
11	Realizar levantamento financeiro quanto aos recursos destinados à educação pública municipal, identificando os gastos e custos envolvidos:	X											
12	Cruzar Dados com informações do Governo Federal, Estadual e Municipal a fim de identificar gargalos, divergências e propor soluções;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Sugerir Locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: Suporte Técnico de Sistemas Integrados de Gestão da Educação Municipal, integrando os sistemas: Gestão Escolar, Projeto Presença, Cadastro Único, CRAS, Transporte Escolar, incluindo serviços de implantação, migração de dados	X											
14	A solução deve funcionar de forma integrada e as informações sobre as bases de dados e modelos estatísticos e de mineração devem ser armazenados em um repositório de metadados comum, de modo que as informações e variáveis sobre determinada base criada em determinado módulo fiquem disponíveis nativamente para os demais setores da gestão pública	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

DESEMBOLSO FÍSICO - FINACEIRO

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
1	Serviços técnicos especializados de consultoria da solução integrada de TI para análise de dados e inteligência analítica e utilização de Inteligência Artificial "AI" e Business Intelligence e BI na área de Gestão de Custo Educacional, com o intuito de aumento de receita e maior efetividade dos gastos, incluindo orientação ao desenvolvimento de programas, projetos e ações nas políticas públicas, técnico-administrativas e financeiras, como análise, identificação e correção de divergência de dados da Rede Municipal junto ao Ministério da Educação - MEC, assegurando o recebimento de recursos do Fundo da Educação Básica - FUNDEB												
	Distribuição do desembolso por período												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Critérios de Aceitabilidade: A aceitabilidade dos serviços que integram o escopo da contratação está condicionada aos seguintes critérios:

I. Prestação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas dispostas no presente Termo de Referência;

II. Acompanhamento e aceitação dos serviços pela fiscalização do Município;

III. Atendimento às normas vigentes da ABNT e do Município, e legislação pertinente ao tema.

11.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada

pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

11.3. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

11.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

11.5. Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

11.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

11.8. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11.9. A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização de serviços enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Ordem de Serviços (OS) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 02/2021.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE BIRITINGA ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

12.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

12.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
12.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução dos serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
12.5. A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos Serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Biritinga de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

13. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

13.1. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pelo refazimento dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
13.2. Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
13.3 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser refeitos o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;
13.4. Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste Termo de Referência.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
14.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações dele.
14.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:
15.1.1. Advertência
15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na conclusão dos serviços ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, em relação aos prazos estipulados: 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 9% (nove por cento). O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do Município;
b) Pelo atraso no cumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência que fixem expressamente prazo de atendimento, bem como nos prazos definidos para a assistência técnica: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 2% (dois por cento).
c) Pelo atraso na prestação da garantia contratual 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 2,0% (dois por cento);
d) Pela inexecução total ou parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória incidirá apenas sobre a parcela inadimplida, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento da parcela executada;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.
15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
15.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
15.3. É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
16.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93. 14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA não poderá ceder a execução do objeto, sem o aval do Município, e sem este, será responsável pela execução completa do objeto deste Termo de Referência.
17.2. Com o aval do Município a CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, não podendo ser apresentada

nota fiscal de terceiros para cobrança junto à Prefeitura de Biritinga, observando-se ainda os seguintes aspectos:

a. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste Anexo para a prestação dos serviços;

b. A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a Prefeitura de Biritinga, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

18. DO REAJUESTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os prestadores de serviços da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município.

20.2. A futura Contratada reconhecerá os direitos do Município, em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

21. DO FORO COMPETENTE

21.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Serrinha – Bahia.

Biritinga, 08 de maio de 2023.

Priscila Brito de Souza Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA

O Município de Biritinga – BA, CNPJ:_____, localizada na _____ aqui denominada **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, , representado por _____ - RG:_____, CPF: _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, CNPJ n° _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs/202..... e/202...., e demais normas legais aplicáveis, considerando os termos do Pregão Eletrônico N°...../2023, e do Processo Administrativo Nº/2023, firmam o Presente Contrato, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente, é a prestação de serviços de, conforme modelo discriminados na Edital do Pregão n.º...../2023 na forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até de de 2023, contado a partir da data de assinatura, até a completa execução dos serviços de consultoria ora contratados.
2.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. A contratante pagará à contratada a importância de R$..... (.....), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa a ser contratada deve ser capaz de:

4.1.1. Coletar e analisar dados censitários e demográficos dos últimos cinco anos com relação aos alunos da rede pública, com a finalidade de elaborar análise temporal e projeção para sustentabilidade financeira da educação pública municipal;

4.1.2. Coletar e analisar dados das escolas públicas municipais: localização, números de alunos, turmas, turnos, infraestrutura, quadro de pessoal e demais variáveis, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede;

4.1.3. Coletar e analisar dados da escolaridade da população com 16 anos ou mais: analfabetos, lê e escreve, ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio completo, nível superior, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede municipal de ensino e definição de políticas públicas para redução do analfabetismo;

4.1.4. Analisar os dados da rede municipal, diagnosticar o quantitativo de alunos na rede que não estão contabilizados e sugerir procedimentos ao município, para investir na manutenção do seu ensino;

4.1.5. Identificar os alunos com necessidades especiais na rede municipal que não são considerados na distribuição de recursos para o Município;

4.1.6. Realizar levantamento quanto às avaliações de larga escala e os seus resultados, levando-se em consideração os impactos no Fundeb VAAT e VAAR, em função dos resultados do município, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;

4.1.7. Realizar estudo quanto aos dados comparativos do número de alunos/professor, com a finalidade de propor situação adequada desta relação para equilíbrio financeiro da Educação Pública Municipal;

4.1.8. Elaborar levantamento e análise das Taxas de Rendimento (aprovação, reprovação e abandono) do Ensino Fundamental dos últimos cinco anos, com a finalidade de propor ações para situação encontrada e resultados almejados;

4.1.9. Identificar a distorção idade-série do Ensino Fundamental. com base na Taxa de Escolarização Líquida, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;

4.1.10. Identificar o número de alunos fora da escola, com base na Taxa de Escolarização Bruta, com a finalidade de propor ações para a situação encontrada, inclusive, quanto a busca ativa de alunos;

4.1.11. Realizar levantamento financeiro quanto aos recursos destinados à educação pública municipal, identificando os gastos e custos envolvidos:

4.1.12. Cruzar Dados com informações do Governo Federal, Estadual e Municipal a fim de identificar gargalos, divergências e propor soluções;

4.1.13. Sugerir Locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: Suporte Técnico de Sistemas Integrados de Gestão da Educação Municipal, integrando os sistemas: Gestão Escolar, Projeto Presença, Cadastro Único, CRAS, Transporte Escolar, incluindo serviços de implantação, migração de dados.

4.1.14. A solução deve funcionar de forma integrada e as informações sobre as bases de dados e modelos estatísticos e de mineração devem ser armazenados em um repositório de metadados comum, de modo que as informações e variáveis sobre determinada base criada em determinado módulo fiquem disponíveis nativamente para os demais setores da gestão pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será realizada de forma presencial, tendo a necessidade da visita de um funcionário semanalmente na sede da Secretaria de Educação para auxiliar no que for necessário.

5.2. A empresa a ser contratada viabilizará ainda, como meios de disponibilização de informações pertinentes aos dados do Município, a plataforma www.sysescola.com, de forma a possibilitar o alcance e a rapidez necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões.

CLÁUSULA SEXTA - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O trabalho será executado de acordo com as fases a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Peso
1	Coletar e analisar dados censitários e demográficos dos últimos cinco anos com relação aos alunos da rede pública, com a finalidade de elaborar análise temporal e projeção para sustentabilidade financeira da educação pública municipal;	Unidade	2	5,00%
2	Coletar e analisar dados das escolas públicas municipais: localização, números de alunos, turmas, turnos, infraestrutura, quadro de pessoal e demais variáveis, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede;	Unidade	2	5,00%
3	Coletar e analisar dados da escolaridade da população com 16 anos ou mais: analfabetos, lê e escreve, ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio completo, nível superior, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede municipal de ensino e definição de políticas públicas para redução do analfabetismo	Unidade	4	20,00%
4	Analisar os dados da rede municipal, diagnosticar o quantitativo de alunos na rede que não estão contabilizados e sugerir procedimentos ao município, para investir na manutenção do seu ensino;	Unidade	2	5,00%
5	Identificar os alunos com necessidades especiais na rede municipal que não são considerados na distribuição de recursos para o Município;	Unidade	1	10,00%
6	Realizar levantamento quanto às avaliações de larga escala e os seus resultados, levando-se em consideração os impactos no Fundeb VAAT e VAAR, em função dos resultados do município, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;	Unidade	2	5,00%
7	Realizar estudo quanto aos dados comparativos do número de alunos/professor, com a finalidade de propor situação adequada desta relação para equilíbrio financeiro da Educação Pública Municipal;	Unidade	3	5,00%
8	Elaborar levantamento e análise das Taxas de Rendimento (aprovação, reprovação e abandono) do Ensino Fundamental dos últimos cinco anos, com a finalidade de propor ações para situação encontrada e resultados almejados;	Unidade	2	5,00%
9	- Identificar a distorção idade-série do Ensino Fundamental. com base na Taxa de Escolarização Líquida, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;	Unidade	2	5,00%
10	Identificar o número de alunos fora da escola, com base na Taxa de Escolarização Bruta, com a finalidade de propor ações para a situação encontrada, inclusive, quanto a busca ativa de alunos;	Unidade	4	5,00%
11	Realizar levantamento financeiro quanto aos recursos destinados à educação pública municipal, identificando os gastos e custos envolvidos:	Unidade	1	5,00%
12	Cruzar Dados com informações do Governo Federal, Estadual e Municipal a fim de identificar gargalos, divergências e propor soluções;	Unidade	12	5,00%
13	Sugerir Locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: Suporte Técnico de Sistemas Integrados de Gestão da Educação Municipal, integrando os sistemas: Gestão Escolar, Projeto Presença, Cadastro Único, CRAS, Transporte Escolar, incluindo serviços de implantação, migração de dados.	Unidade	1	5,00%
14	A solução deve funcionar de forma integrada e as informações sobre as bases de dados e modelos estatísticos e de mineração devem ser armazenados em um repositório de metadados comum, de modo que as informações e variáveis sobre determinada base criada em determinado módulo fiquem disponíveis nativamente para os demais setores da gestão pública	Unidade	12	15,00%

6.2. Os cronogramas de execução e desembolso financeiro terão como base as tabelas a seguir:

EXECUÇÃO

item	Meses / Serviços	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	Coletar e analisar dados censitários e demográficos dos últimos cinco anos com relação aos alunos da rede pública, com a finalidade de elaborar análise temporal e projeção para sustentabilidade financeira da educação pública municipal;	X	X										
02	Coletar e analisar dados das escolas públicas municipais: localização, números de alunos, turmas, turnos, infraestrutura, quadro de pessoal e demais variáveis, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede;	X	X										
03	Coletar e analisar dados da escolaridade da população com 16 anos ou mais: analfabetos, lê e escreve, ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio completo, nível superior, necessárias para elaboração de estudo e planejamento de rede municipal de ensino e definição de políticas públicas para redução do analfabetismo;	X	X	X	X								
04	Analisar os dados da rede municipal, diagnosticar o quantitativo de alunos na rede que não estão contabilizados e sugerir procedimentos ao município, para investir na manutenção do seu ensino;					X				X			
05	Identificar os alunos com necessidades especiais na rede municipal que não são considerados na distribuição de recursos para o município				X								
06	Realizar levantamento quanto às avaliações de larga escala e os seus resultados, levando-se em consideração os impactos no Fundeb VAAT e VAAR, em função dos resultados do município, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;						X	X					
07	Realizar estudo quanto aos dados comparativos do número de alunos/professor, com a finalidade de propor situação adequada desta relação para equilíbrio financeiro da Educação Pública Municipal;	X	X										X
08	Elaborar levantamento e análise das Taxas de Rendimento (aprovação, reprovação e abandono) do Ensino Fundamental dos últimos cinco anos, com a finalidade de propor ações para situação encontrada e resultados almejados;				X	X							
09	Identificar a distorção idade-série do Ensino Fundamental. com base na Taxa de Escolarização Líquida, com a finalidade de propor ações para situação encontrada;	X											X
10	Identificar o número de alunos fora da escola, com base na Taxa de Escolarização Bruta, com a finalidade de propor ações para a situação encontrada, inclusive, quanto a busca ativa de alunos;	X	X									X	X
11	Realizar levantamento financeiro quanto aos recursos destinados à educação pública municipal, identificando os gastos e custos envolvidos:	X											
12	Cruzar Dados com informações do Governo Federal, Estadual e Municipal a fim de identificar gargalos, divergências e propor soluções;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Sugerir Locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: Suporte Técnico de Sistemas lntegrados de Gestão da Educação Municipal, integrando os sistemas: Gestão Escolar, Projeto Presença, Cadastro Único, CRAS, Transporte Escolar, incluindo serviços de implantação, migração de dados	X											
14	A solução deve funcionar de forma integrada e as informações sobre as bases de dados e modelos estatísticos e de mineração devem ser armazenados em um repositório de metadados comum, de modo que as informações e variáveis sobre determinada base criada em determinado módulo fiquem disponíveis nativamente para os demais setores da gestão pública	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6.3. DESEMBOLSO FÍSICO - FINACEIRO

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
1	Serviços técnicos especializados de consultoria da solução integrada de TI para análise de dados e inteligência analítica e utilização de Inteligência Artificial “AI” e Business Intelligence e BI na área de Gestão de Custo Educacional, com o intuito de aumento de receita e maior efetividade dos gastos, incluindo orientação ao desenvolvimento de programas, projetos e ações nas políticas públicas, técnico-administrativas e financeiras, como análise, identificação e correção de divergência de dados da Rede Municipal junto ao Ministério da Educação - MEC, assegurando o recebimento de recursos do Fundo da Educação Básica - FUNDEB												
	Distribuição do desembolso por período												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00 %

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos para a aquisição dos materiais especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º/....., sob as seguintes dotações:.....

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de Aceitabilidade: A aceitabilidade dos serviços que integram o escopo da contratação está condicionada aos seguintes critérios:

I. Prestação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas dispostas no presente Termo de Referência;

II. Acompanhamento e aceitação dos serviços pela fiscalização do Município;

III. Atendimento às normas vigentes da ABNT e do Município, e legislação pertinente ao tema.

8.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
8.3. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
8.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.
8.5. Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.
8.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
8.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, os seguintes documentos:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.
d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
8.8. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.
8.9. A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 02/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
9.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
10.1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Contrato e no Plano de trabalho, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
10.2. Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Biritinga sempre que elas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade deles;
10.3. Fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada;
10.4. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de equipamentos eletrônicos, materiais, veículos, combustível, acessórios, dentre outras;
10.5. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
10.6. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal;
10.8. Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;
10.9. Apresentar cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à organização dos serviços propostos;
10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES
11.1. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pelo refazimento dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações deste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
11.2. Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações deste Contrato;
11.3 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser refeitos o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;
11.4. Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
12.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações dele.
12.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:
13.1.1. Advertência;
13.1.2. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na conclusão dos serviços ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, em relação aos prazos estipulados: 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 9% (nove por cento). O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do Município;
b) Pelo atraso no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato que fixem expressamente prazo de atendimento, bem como nos prazos definidos para a assistência técnica: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 2% (dois por cento).
c) Pelo atraso na prestação da garantia contratual 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 2,0% (dois por cento);
d) Pela inexecução total ou parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória incidirá apenas sobre a parcela inadimplida, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento da parcela executada;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.
13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
13.3. É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93. 14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá ceder a execução do objeto, sem o aval do Município, e sem este, será responsável pela execução completa do objeto deste Contrato.

15.2. Com o aval do Município a CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à Prefeitura de Biritinga, observando-se ainda os seguintes aspectos:

a. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste Anexo para a prestação dos serviços;

b. A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a Prefeitura de Biritinga, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUESTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AMPARO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº/2023, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 10.520/02 e na Lei 8666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro par dirimir qualquer questão referente ao presente Contrato será o da Comarca do Município de Serrinha/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo

com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Pela Contratante
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

Pelo Contratado

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____